



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 039/2022

25/10/2022

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 020/2021, QUE DISPÕE SOBRE MARCO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A seleção dos beneficiários do Programa, visando o preenchimento das vagas, será realizado através de processo seletivo, mediante os seguintes critérios:

I – A família do concorrente deverá residir o Município de Laranjeiras do Sul, no mínimo, nos últimos doze meses;

II – Estar cursando ou ter concluído ensino médio, ou ainda estar cursando o ensino superior;

III – Ter até 35 (trinta e cinco) anos completos na data da inscrição do programa.”

Art. 3º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Os beneficiários farão jus a uma bolsa incentivo no valor de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais de acordo com o tipo de treinamento/capacitação que será definido em edital próprio.

Parágrafo Único. O pagamento desta bolsa será realizado proporcionalmente em caso de meses incompletos, todos os pagamentos serão efetuados após a comprovação da frequência mínima mensal.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de outubro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4010 – de 27/10/2022